



PODER JUDICIÁRIO

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Nº: 134/2019

Divulgação: terça-feira, 18 de junho

Publicação: quarta-feira, 19 de junho

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Praça dos Três Poderes
Brasília - DF
CEP: 70175-900
Telefone: (61) 3217-3000
www.stf.jus.br

Ministro Dias Toffoli
Presidente

Ministro Luiz Fux
Vice-Presidente

Eduardo Silva Toledo
Diretor-Geral

©2019

PRESIDÊNCIA

EMENDA REGIMENTAL Nº 52, DE 14 DE JUNHO DE 2019.

Acrescenta dispositivo ao Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal para ampliar as hipóteses de julgamento por meio eletrônico.

O Presidente do Supremo Tribunal Federal faz editar a Emenda Regimental, aprovada pelos Senhores Membros da Corte em sessão administrativa realizada em 5 de junho de 2019, nos termos do art. 361, inciso I, alínea a, do Regimento Interno.

Art. 1º Acresce-se o art. 21-B do Regimento Interno, com a seguinte redação:

“**Art. 21-B** O Relator poderá liberar para julgamento listas de processos em ambiente presencial ou eletrônico.

Parágrafo único. A critério do Relator, poderão ser submetidos a julgamento em ambiente eletrônico, observadas as respectivas competências das Turmas ou do Plenário, os seguintes processos:

I – agravos internos, regimentais e embargos de declaração;
II – medidas cautelares em ações de controle concentrado;
III – referendums de medidas cautelares e de tutelas provisórias;
IV – recursos extraordinários e agravos, inclusive com repercussão geral reconhecida, cuja matéria discutida tenha jurisprudência dominante no âmbito do STF;

V – demais classes processuais cuja matéria discutida tenha jurisprudência dominante no âmbito do STF.”

Art. 2º Esta Emenda Regimental entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **DIAS TOFFOLI**

RESOLUÇÃO Nº 643 DE 14 DE JUNHO DE 2019

Torna público as tabelas de cargos em comissão e de funções comissionadas do Quadro de Pessoal do Supremo Tribunal Federal.

O PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 363, inciso I, do Regimento Interno, considerando o decidido em Sessão Administrativa dos Ministros em 6 de junho de 2019, e o contido nos Processos Administrativos Eletrônicos 010863/2018, 010859/2018, 011050/2018, 006003/2019, 006940/2019 e 014148/2017,

RESOLVE:

Art. 1º O quantitativo dos cargos em comissão e das funções comissionadas e sua distribuição pelas unidades da estrutura orgânica do Quadro de Pessoal do Supremo Tribunal Federal passam a vigorar na forma dos Anexos I, II e III.

Art. 2º Fica revogada a Resolução nº 636, de 30 de maio de 2019.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **DIAS TOFFOLI**

ANEXO I CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES COMISSIONADAS

GRUPO	NÍVEL	DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	
			PARCIAL	TOTAL
DIREÇÃO E CHEFIA	CJ-4	Diretor-Geral da Secretaria	1	183
	CJ-4	Chefe de Gabinete da Presidência	1	
	CJ-4	Secretário-Geral da Presidência	1	
	CJ-3	Chefe de Gabinete de Ministro	10	
	CJ-3	Chefe de Gabinete da Secretaria-Geral	1	
	CJ-3	Chefe de Gabinete do Diretor-Geral	1	
	CJ-3	Assessor-Chefe	11	
	CJ-3	Auditor-Chefe	1	
	CJ-3	Secretário	10	
	CJ-2	Coordenador	24	
	CJ-2	Secretário de Turma	2	
	CJ-3	Presidente da Comissão de Ética	1	
	CJ-1	Presidente da CPL	1	
	CJ-1	Supervisor	5	
	FC-6	Gerente de Núcleo	6	
FC-6	Gerente VI	68		
FC-5	Gerente V	39		